



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ Nº 10.349.959/0001-90

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER Nº 002/2026

ESPÉCIE: Projeto de Lei nº 001/2026.

AUTORIA: Prefeito Municipal Domingos Pinheiro Cirqueira

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 001/2026, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, propõe alterações em dispositivos da Lei Municipal nº 107, de 16 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa do Município de Montes Altos/MA.

A proposição tem por finalidade promover ajustes na organização administrativa do Poder Executivo, especialmente no que se refere à redistribuição de competências entre secretarias municipais, com destaque para as políticas públicas relacionadas à cultura, turismo, comunicação institucional e esporte.

Entre as alterações propostas, destaca-se a redefinição da denominação da Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação, que passa a denominar-se Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação, bem como a alteração da nomenclatura da Secretaria Municipal de Esporte e Turismo, que passa a denominar-se Secretaria Municipal de Esporte, com a consequente reorganização de suas atribuições.

Nos termos do artigo 39 do Regimento Interno da Câmara Municipal, compete a esta Comissão manifestar-se sobre a compatibilidade da proposta com o planejamento orçamentário do Município, bem como sobre sua conformidade com a legislação financeira e os princípios da responsabilidade na gestão fiscal.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ Nº 10.349.959/0001-90

II – PARECER

A análise do Projeto de Lei nº 001/2026 evidencia que as alterações propostas possuem natureza eminentemente administrativa e organizacional, voltadas à redistribuição de competências entre órgãos da administração pública municipal, não havendo previsão expressa de criação de novas despesas obrigatórias de caráter continuado.

A justificativa apresentada pelo Poder Executivo esclarece que a medida busca aperfeiçoar a organização administrativa do Município, eliminando sobreposição de atribuições entre secretarias e promovendo maior eficiência na formulação e execução das políticas públicas relacionadas à cultura, turismo, comunicação institucional e esporte.

Sob o ponto de vista orçamentário e financeiro, observa-se que o projeto não prevê a criação imediata de cargos, funções ou estruturas administrativas que impliquem aumento automático de despesa pública. Trata-se, portanto, de medida administrativa voltada à reorganização interna da administração municipal.

Nesse contexto, a proposta revela-se compatível com os instrumentos de planejamento orçamentário do Município, notadamente a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LEI MUNICIPAL Nº 116, DE 16 DE JUNHO DE 2025) e a Lei Orçamentária Anual de 2026 (LEI MUNICIPAL Nº 124, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025), não havendo indicação de incompatibilidade com as metas fiscais estabelecidas para o exercício.

Ademais, a proposição observa os princípios estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, especialmente no que se refere à necessidade de manutenção do equilíbrio das contas públicas e à inexistência de criação de despesas obrigatórias sem a correspondente previsão de fonte de custeio.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ Nº 10.349.959/0001-90

Assim, sob o aspecto financeiro e orçamentário, não se identificam impedimentos que inviabilizem a tramitação legislativa da matéria.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, a **Comissão Permanente de Finanças e Orçamento manifesta-se favoravelmente à tramitação e aprovação do Projeto de Lei nº 001/2026**, por estar em conformidade com a legislação orçamentária vigente, com os parâmetros da Lei de Responsabilidade Fiscal e com o interesse público.

Recomenda-se, pois, sua submissão à deliberação do Plenário da Câmara Municipal.

Montes Altos/MA, 12 de março de 2026.


Vereador Aécio Aguiar Fonseca
Presidente


Vereador Aristides Dias Aguiar
Relator


Vereadora Leticia Awju Torino Krikati
Secretária